

Lei Nº: 381 de 16 de Agosto de 1991.

"Dispõe sobre Isenções de Taxas e
Contam com outras "Providências".

A Câmara Municipal de São Gonçalo do
Rio Abaixo, por seus representantes, decreta e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isen-
tar a cobrança de Taxas de água, esgoto e abastecimento de se-
pultura de adulto e infantil durante o exercício de 1991.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 16 de Agosto de 1991.
José Felisberto Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 16 dias
do mês de Agosto de 1991.

Luiz Gonzaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE.